

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Exploração Suinícola do Monte Novo da Azinheirinha
Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Instalações de Pecuária Intensiva
Localização:	Em propriedade pertencente ao proponente denominada Monte Novo da Azinheirinha Freguesia São Bartolomeu da Serra, concelho de Santiago do Cacém
Proponente:	Sr. José Pereira Vilhena da Costa Avenida 25 de Abril, n.º 36 7540-321 São Bartolomeu da Serra tele: 269 818 483 fax: 269 826 602 e-mail: jpvcsopesa@sapo.pt
Entidade Licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicional
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA	<ol style="list-style-type: none"> Encabeçamento máximo de 600 CN em regime de ciclo fechado. Legalizar as construções localizadas em REN, devendo estas conformar-se com o previsto no atual regime Jurídico da REN. Não efetuar o espalhamento de efluentes pecuários em áreas que possam ser consideradas povoamentos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, nem na projeção da copa de sobreiros e/ou azinheiras dispersas, com uma periodicidade inferior a 5 anos, não podendo as quantidades de Azoto e Fósforo a aplicar (de 5 em 5 anos) ultrapassar os 28 kg/ha de N e de 7 kg/ha de P, tomando como indicativa a tabela do ex-INRB (em anexo) das quantidades máximas de N e P a aplicar em povoamentos florestais de espécies de crescimento lento, o que deverá ficar refletido no competente plano de gestão de efluentes pecuários; estes valores poderão ser ajustados mediante comprovada demonstração científica dos benefícios que possam advir para as árvores em causa e de que tal não acarreta riscos de potenciais efeitos negativos no arvoredo com estatuto de proteção, o que também deverá ser refletido no plano de gestão de efluentes pecuários. Obter parecer favorável da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL) ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) da Exploração Suinícola, em área suficiente para efetuar o espalhamento da totalidade dos efluentes pecuários anualmente produzidos, na qual deverão ser excluídas todas as áreas sociais (edificado, caminhos, etc), todas as áreas de segurança e proteção aos recursos hídricos (linhas de água, pontos de água, infraestruturas hidráulicas, zonas protegidas, etc) e todas as áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), na tipologia de Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, de Zonas ameaçadas pelas cheias e de Leitões e margens dos cursos de água, de acordo com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. Garantir a salvaguarda dos exemplares de sobreiro e azinheira, através da proteção de exemplares de sobreiro e azinheira durante a aplicação do efluente pecuário no solo das parcelas agro-florestais, com recurso a maquinaria agrícola, de acordo com o artigo 16.º e o n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. Implementar uma Faixa de Gestão de Combustíveis na envolvente das
-----------------------	--

	<p>infraestruturas e instalações pecuárias, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, na sua redação conferida pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, nomeadamente no seu artigo 15.º;</p> <p>7. Cumprir as medidas de minimização e os planos de monitorização mencionados nesta proposta de DIA.</p> <p>8. A presente proposta de DIA não dispensa o cumprimento da legislação aplicável a atividade desenvolvida pelo projeto.</p>
<p>Estudos / Elementos a entregar</p>	<p>1. Em procedimento de pós-avaliação submeter à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) os relatórios de cumprimento da presente DIA, bem como os relatórios de monitorização e de outra documentação que retrate a evolução do projeto ou eventuais alterações do mesmo, bem como qualquer outra documentação relevante.</p> <p><u>Antes do licenciamento</u></p> <p>2. Relatório do Património Arqueológico, para a área de espalhamento de efluentes, contendo: a) cartografia à escala 1:25 000 da totalidade das parcelas; b) pesquisa bibliográfica relativa ao património arqueológico; c) se necessário, o resultado da prospeção arqueológica; d) avaliação de impactes; e) medidas minimizadoras.</p> <p>3. Desenvolver ações de gestão sustentável do povoamento de azinho ou sobreiro, de modo a garantir que são criadas condições para a regeneração natural do povoamento: - Criação de pequenas bolsas de vegetação arbustiva autóctone onde jovens exemplares de sobreiro tenham melhores condições para o seu desenvolvimento.</p> <p><u>Após o licenciamento</u></p> <p>4. Obter os títulos de utilização de recursos hídricos, a emitir pela Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, de todas as infraestruturas hidráulicas, tais como, a barragem, as lagoas de retenção de efluentes e outras eventuais utilizações de recursos hídricos, ao abrigo da Lei n.º 56/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.</p> <p>5. <i>Apresentação obrigatória para aprovação do ICNF, do Plano de Gestão Florestal (ou da sua revisão, caso já exista) para a Herdade da Boavista (freguesia de São Bartolomeu da Serra, concelho de Santiago do Cacém), e para a Herdade da Cravadinha (freguesia e concelho de Santiago do Cacém), atendendo a que ambas as explorações têm mais de 100 ha e ocupação florestal (ainda que possa ser parcial), nos termos do disposto da alínea b) do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro e do Regulamento do PROF do Alentejo Litoral, publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 39/2007, de 5 de abril (n.º 2 do artigo 35.º).</i></p> <p>6. <i>Submeter à aprovação do ICNF (em articulação com os PGF), um plano de avaliação e monitorização do estado vegetativo e sanitário do arvoredo (nomeadamente sobreiros e azinheiras) nas áreas de espalhamento, bem como um plano de gestão das áreas de sobreiro e azinheira com vista à sua conservação e sustentabilidade, nas referidas áreas, articulado com o plano de gestão de efluentes em espaços florestais do projeto, para consequente aplicação.</i></p> <p><u>Entregar à Autoridade de AIA:</u></p> <p><u>Na fase de exploração</u></p> <p>7. Relatório anual (ou outra periodicidade a aprovar em sede de procedimento de pós-avaliação) contendo: a) verificação do cumprimento de medidas e planos de monitorização; b) outros elementos relevantes aplicáveis a ações específicas relativas à fase de exploração.</p> <p><u>Final da fase de exploração</u></p> <p>8. Plano de Desativação e Remoção das Infra-estruturas, contendo: a) solução final da área desativada; b) soluções de desmantelamento; c) destino a dar a todos os elementos retirados; d) recuperação paisagística da área afetada.</p>

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto
Medidas de minimização
Fase de exploração
<p>1. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.</p> <p><u>Solos</u></p> <p>2. Realizar ações de formação e sensibilização junto dos trabalhadores, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais negativos e às medidas de minimização a implementar, designadamente as normas e os cuidados a ter no decurso da gestão dos efluentes e da aplicação do efluente em solo agrícola.</p> <p>3. Valorizar nos solos agrícolas os efluentes nas quantidades de azoto e de fósforo que não excedam as necessidades das culturas e o mencionado nas tabelas do Manual de Fertilização de Culturas e do Código de Boas Práticas Agrícolas. O cálculo das quantidades de azoto e de fósforo deverão ser ajustadas ao estado de fertilidade do solo.</p> <p>4. Em áreas com sob-coberto de sobreiro e azinho promover e instalar pastagens permanentes no sob coberto das áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira, sendo admissível que as quantidades máximas de Azoto e Fósforo, preconizadas na já referida tabela do INRB, a aplicar em função da utilização florestal com espécies de crescimento lento, possam ser ultrapassadas mas apenas na medida das necessidades de fertilização das pastagens e desde que, comprovadamente, não acarretem riscos de potenciais efeitos negativos no arvoredo com estatuto de proteção, o que deverá ficar refletido no PGEP no relativo às áreas florestais.</p> <p>5. Não efetuar o espalhamento de efluentes pecuários em áreas que possam ser consideradas de povoamento de sobreiro e azinho em áreas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, nem na projeção da copa de sobreiros e/ou azinheiras dispersas, com uma periodicidade inferior a 5 anos, não podendo as quantidades de Azoto e Fósforo a aplicar (de 5 em 5 anos) ultrapassar os 28 kg/ha de N e de 7 kg/ha de P, tomando como indicativa a tabela do ex-INRB (em anexo).</p> <p>6. Interditar a valorização agrícola dos efluentes nas seguintes situações: a) em solos inundados e inundáveis, devendo aguardar-se que o solo retome o seu estado normal de humidade; b) nos meses de novembro, dezembro e janeiro, exceto quando a aplicação precede a instalação imediata de uma cultura ou seja realizada sobre uma cultura já instalada; c) sob condições climatéricas adversas, designadamente, em períodos de precipitação elevada, em períodos de ventos intensos e em períodos de elevada temperatura.</p> <p>7. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com a valorização agrícola de efluentes pecuários, bem como a distribuição uniforme do efluente nas várias parcelas, de modo a assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos.</p> <p>8. Instalar a cultura agrícola no período de tempo mais curto possível, após a aplicação dos efluentes, de modo a garantir que a cultura beneficie dos nutrientes dotados.</p> <p>9. Respeitar, na valorização agrícola dos efluentes pecuários, as seguintes condições: a) os chorumes devem ser, preferencialmente, aplicados com equipamentos de injeção direta ou sistemas de baixas pressões que minimizem a sua dispersão; b) a incorporação do chorume deve ser realizada imediatamente após a sua aplicação; c) a incorporação no solo do estrume deve ser realizada de forma tão rápida quanto possível, até ao limite de vinte e quatro horas, após a sua aplicação.</p> <p><u>Recursos hídricos</u></p> <p>10. Proceder, na placa de estrumes, à instalação de rede de drenagem de escorrências até à lagoa de retenção de efluentes líquidos mais próxima, por tubagem fechada.</p> <p>11. Construir uma rede de recolha das águas pluviais em todos os telhados e coberturas, através de algerozes, armazená-la em órgãos independentes e reutilizá-la nas lavagens dos pavilhões e/ou nas instalações sociais.</p> <p>12. Efetuar a manutenção regular dos sistemas de fornecimento de água aos animais, de modo a evitar perdas e consumos desnecessários de água.</p> <p>13. Proceder à periódica manutenção dos taludes das lagoas de retenção, de forma a evitar problemas de fugas de efluentes.</p> <p>14. Proceder à lavagem dos pavilhões com sistemas de alta pressão, de forma a melhorar a eficácia da lavagem e diminuir o consumo da água.</p> <p>15. Cortar a vegetação arbórea/arbustiva que cresçam nos taludes das lagoas de retenção.</p> <p><u>Fauna e flora</u></p> <p>16. Não proceder a lavras nas áreas de povoamento de sobreiro nem, também, sob a copa de sobreiros ou azinheiras isoladas bem como evitar qualquer operação de revolvimento do solo associada às operações de espalhamento, nas referidas áreas. Não executar outras operações de mobilização do solo, nomeadamente gradagens ou escarificações que danifiquem as raízes das referidas espécies de árvores bem como não efetuar utilizações culturais intensivas nas áreas de povoamento de sobreiros e/ou azinheiras e sob a copa de sobreiros e azinheiras dispersas.</p> <p>17. Colocar proteções nas plântulas e indivíduos jovens de sobreiro com o objetivo de não serem pisoteados e pastoreados e, a serem protegidos dos animais.</p>

18. Condicionar o pastoreio e das utilizações culturais sob coberto nas áreas de povoamentos de sobreiros e/ou azinheiras, limitando os encabeçamentos e as operações inerentes às culturas, de modo a manter o arvoredo em boas condições vegetativas e a evitar a sua degradação ou perecimento e a promover a regeneração natural.
 19. Restringir, ao estritamente necessário, a presença de maquinaria e pessoas na época de reprodução da fauna (março-junho).
 20. Colocar vedações individuais nas jovens plantas da regeneração natural de sobreiro e de azinho, com resistência e dimensões adaptadas ao gado bovino adulto.
 21. Proteger a regeneração natural de sobreiro e de azinho da aplicação do efluente no solo, com a criação de espaços de proteção de 1 m de raio às citadas vedações individuais.
 22. Implementar uma Faixa de Gestão de Combustíveis na envolvente à Exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação do Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro, nomeadamente o artigo 15.º
- Qualidade do ar**
23. Avaliar a qualidade do ar, em caso de reclamação, de modo a se adotar medidas de minimização que promovam a diminuição da concentração de odores desagradáveis junto de recetores sensíveis.
- Ambiente sonoro**
24. Avaliar os níveis de ruído, em caso de reclamação, de modo a adotar medidas de minimização que promovam a diminuição da concentração dos mesmos junto de recetores sensíveis.
 25. Garantir a presença nas instalações pecuárias e nas áreas de espalhamento unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
- Resíduos**
26. Proceder, quando detetado no solo/água derrames de materiais contaminantes, à recolha imediata dos mesmos, ao acondicionamento em sítio coberto e impermeabilizado e ao envio para tratamento por empresa licenciada.
- Património arqueológico**
27. Adotar as medidas de minimização a indicar pela Direção Regional de Cultura do Alentejo, após aprovação do Relatório Património, mencionado em *Estudos a Entregar à Autoridade de AIA*.
 28. Detetado algum vestígio arqueológico durante a aplicação do espalhamento de efluentes nos solos, o mesmo deverá ser comunicado ao Direção Regional de Cultura do Alentejo, a fim de ser avaliado e determinadas as medidas de minimização a aplicar.

Fase de desativação/recuperação

Paisagem

29. Proceder à implementação do Plano de Desativação e Remoção das Infra-estruturas, mencionado em *Estudos a Entregar à Autoridade de AIA*.

Resíduos

30. Utilizar, no enchimento das lagoas de retenção, exclusivamente solos e rochas não passíveis de reutilização na origem e não contendo substâncias perigosas.
31. Proceder, quando detetado no solo/água derrames de materiais contaminantes, à recolha imediata dos mesmos, ao acondicionamento em sítio coberto e impermeabilizado e ao envio para tratamento por empresa licenciada.

Medida de maximização

Sócio-economia

32. Proceder ao recrutamento de mão de obra e a empresas fornecedoras de bens e serviços, preferencialmente, no concelho de Santiago do Cacém.

Programas de Monitorização

1. Para a aplicação do espalhamento de efluentes

Objetivos: Assegurar o cumprimento das dotações máximas de nutrientes nas parcelas agrícolas.

Parâmetros a monitorizar: A quantidade de efluente espalhado em m³/ha, nas parcelas constantes do PGEF.

Local, método e frequência de amostragem: Na boca de saída do efluente na última lagoa de retenção, durante a fase de exploração. Por documento de registo para cada carga saída para espalhamento com: data e hora, nome do operador; estado do tempo; quantidade carregado; parcela de destino. O documento deverá ser arquivado por parcela, durante a fase de exploração.

Datas de entrega dos relatórios: Um mês após a execução dos trabalhos, junto da Autoridade de AIA.

2. Para os solos sujeitos ao espalhamento de efluentes

Objetivo: Determinar a afetação da fertilidade dos solos nas componentes física, química e biótica.

Parâmetros a avaliar: Os seguintes: textura de campo; pH; matéria orgânica; terra fina; fósforo "assimilável"; potássio "assimilável"; azoto (total e mineral); metais pesados; micronutrientes "disponíveis".

Local, frequência e método de amostragem: Na parcela de espalhamento do Monte Novo da Azinheirinha, durante a fase de exploração. A recolha de amostras de solo deverá ser efetuada de acordo com as seguintes indicações: percorre-se em ziguezague a parcela, recolhendo ao acaso, para um recipiente, em pelo menos 15 pontos diferentes, pequenas amostras parciais de igual tamanho na camada arável até 20 cm de profundidade; misturam-se todas as amostras e coloca-se uma parte destas num saco devidamente identificado. A recolha deverá ser efetuada anualmente no mesmo local e antes do espalhamento.

Causas prováveis e medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio: Causas: espalhamento de efluente em excesso; redimensionamento das quantidades de efluente a espalhar; aumento da área total de espalhamento. Medida: revisão do PGEF.

Datas de entrega dos relatórios: Um mês após a execução dos trabalhos, junto da Autoridade de AIA.

3. Qualidade das águas subterrâneas na área de espalhamento

Objetivos: Monitorizar a qualidade das águas subterrâneas subjacentes à área de espalhamento.

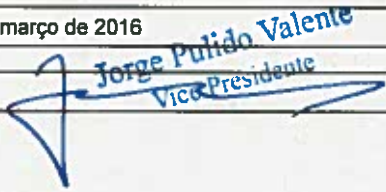
Parâmetros a monitorizar: Os seguintes: condutividade elétrica; pH, nitratos, azoto amoniacal, fósforo total ou ortofosfatos, CBO5, CQO, coliformes totais e coliformes fecais, manganês, fosfatos, sulfatos, cloretos, arsénio, carbono orgânico total, oxigénio dissolvido (% de saturação), antibióticos e substâncias hormonais.

Local e frequência de amostragem: Furo referencia 1704 na propriedade Boavista e Outeiro do Norte. Anualmente, durante a fase de exploração do projeto.

Critérios de avaliação de desempenho: Condutividade elétrica inferior a 1000 µS/cm; pH entre 5,5 e 8,0; concentração de nitratos inferior a 50 mg/L; concentração em azoto amoniacal inferior a 0,05 mg/L; concentração de fosfatos inferior a 0,7 mg/L; carência bioquímica de oxigénio inferior a 5 mg/L; carência química de oxigénio inferior a 20 mg/L; coliformes totais inferior a 50 NMP (ou UFC)/100mL e coliformes fecais inferior a 20 NMP (ou UFC)/100mL.

Causas prováveis e medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio: Causas: alteração das condições de equilíbrio hidrogeoquímico por incorporação de substâncias indesejáveis e alheias ao meio geológico intervencionado; acondicionamento dos efluentes em condições deficientes; resposta a pluviosidade anormalmente elevada e concentrada no tempo. Medida: revisão do PGEF.

Datas de entrega dos relatórios: Um mês após a execução dos trabalhos, junto da Autoridade de AIA.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Data	31 de março de 2016
Assinatura	 Jorge Pulido Valente Vice-Presidente

ANEXO

**Resumo do procedimento
de avaliação**

Início do procedimento:

O processo de AIA teve início a 18 junho de 2015. A Autoridade de AIA nomeou a Comissão de Avaliação (CA), que procedeu à apreciação prévia do EIA, e que deliberou, em 4 de agosto de 2015, solicitar ao proponente elementos adicionais.

Os prazos relativos a outras fases do procedimento foram:

- 17 de julho de 2015 - apresentação do projeto e EIA pelo proponente;
- 8 de outubro de 2015 - solicitação da prorrogação do prazo de envio dos elementos;
- 23 de novembro de 2015 - receção dos elementos adicionais;
- 24 de novembro de 2015 - emissão da Declaração de Conformidade do EIA;
- 3 de dezembro de 2015 - solicitação de parecer externo ao ICNF;
- 16 de dezembro de 2015 - solicitação de elementos adicionais II;
- 30 de dezembro de 2015 - solicitação de esclarecimentos aos elementos adicionais II;
- 5 de janeiro de 2016 - envio de esclarecimentos aos elementos adicionais II;
- 8 de janeiro de 2016 - visita da CA à área do projeto

Antecedentes do projeto

Na *Exploração*, importa destacar as seguintes datas e procedimentos:

- 1992, início da *Exploração* no Monte Novo da Azinheirinha;
- 2001, obtém título de exploração para 2 000 suínos em sistema intensivo;
- 2010, aumenta a capacidade instalada para 4 000 suínos em sistema intensivo;
- 2010, início do processo de Regularização de Atividade Pecuária;
- 2011, início do processo de Licenciamento Ambiental;
- 2013, aprovação da Proposta de Definição do Âmbito (PDA) do EIA;
- 2014, aprovação do PGEP;
- 2015, reformulação do PGEP;
- 2015, apresentação do EIA ao procedimento de AIA, de acordo com o mencionado no Parecer da CA à PDA.

Apresentação do projeto:

O projeto localiza-se em território abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Litoral (PROF-AL), nas sub-regiões homogêneas de "Serra de Grândola e do Cercal" e "Terras do Alto Sado".

O projeto não incide em áreas classificadas.

O projeto prevê:

- regularizar a atividade pecuária em *Exploração* existente desde 1992;
- licenciar um efetivo máximo de 4 000 suínos de engorda, em regime fechado;
- não edificar novas construções, nem ampliar qualquer edificação existente;
- não aumentar o efetivo animal, nem alterar o manejo dos suínos;
- uma vida útil de 20 anos.

A *Exploração* possui as seguintes infra-estruturas de:

- recria, com 2 pavilhões;
- engorda, com 7 pavilhões;
- retenção, com 6 lagoas para o chorume e 1 placa para estrume;
- apoio, com 9 silos, 1 necrotério, 1 escritório, 1 balneário e 1 enfermaria.

A *Exploração*, no que respeita à gestão dos efluentes:

- produz 6 400 m³/ano de chorumes;
- produz 320 t/ano de estrumes;
- valorizar a totalidade do efluente produzido em solos agrícolas 3 vezes/ano.

O PGEP da *Exploração*, em

- 2014 foi aprovado, num total de 277 ha em 20 parcelas;
- 2015 foi reformulado para um total de 262 ha em 16 parcelas.

No Aditamento ao EIA, foi efetuada a sobreposição na cartografia das parcelas de

espalhamento dos efluentes pecuários, com os povoamentos de sobre e/ou azinho, nos termos da legislação em vigor, bem como a indicação da área não sobreposta e da área sobreposta. Deste exercício pode retirar-se que nas herdades do Monte Novo da Azinheirinha e Courela do Pinheiro, a área sobreposta é inferior à área não sobreposta (10ha em 30,7ha, e 9,7ha em 32,2ha, respetivamente) e na Herdade da Cravadinha a área sobreposta é superior à área não sobreposta (74,4ha em 117,3ha), assim como na Herdade da Boavista e Outeiro do Norte onde se verifica a presença de quercíneas em 70,5% do total da área da propriedade, que corresponde a 872.500m².

É expectável impacte negativo pouco significativo, na fase de exploração se adotadas as medidas de mitigação previstas;

- Solos, na degradação das propriedades físicas, químicas e biológicas, devido ao regular espalhamento do efluente, em solos com limitações à prática agrícola;
- Recursos hídricos, na qualidade de águas superficiais e subterrâneas, devido à escorrências e infiltrações do efluente, por acidente/incúria na aplicação do efluente;
- Fauna e flora, na afetação de espécies de sobre e azinho, devido à movimentação da maquinaria agrícola, por acidente/incúria na aplicação do espalhamento no solo;
- Qualidade do ar, na emissão de odores desagradáveis, devido ao espalhamento do efluente realizado ao ar livre, no interior de propriedades privadas;
- Resíduos, na poluição de solos/águas, devido a derrame/infiltração de lubrificantes e óleos, por acidente/incúria na utilização da maquinaria agrícola no espalhamento;
- Património arqueológico, na eventual afetação de vestígios arqueológicos, devido à mobilização profunda dos solo para incorporar a totalidade dos efluentes.

É expectável um impacte negativo pouco significativo, na fase de desativação:

- Paisagem, na alteração da paisagem, devido à desativação e remoção do edificado, em local de alta capacidade de absorção do meio envolvente do projeto.

É expectável um impacte positivo pouco significativo, na fase de exploração:

- Sócio-economia, na fixação da população em freguesia rural, devido à manutenção de 2 postos de trabalho diretos e de 3 empresas prestadoras de serviços.

Parecer final da CA:

O parecer da CA ao projeto em avaliação propõe a emissão de parecer favorável condicionado, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, considerados suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos.

Face à avaliação efetuada, o projeto tem que cumprir as condicionantes, as medidas, a monitorização e os elementos a entregar, constantes do referido parecer.

↓

<p>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</p>	<p>O ICNF enviou seu o parecer no âmbito do pedido de parecer efetuado a entidades externas, tendo na generalidade referido no seu parecer que <i>No que se refere às medidas de minimização gerais e específicas preconizadas no Aditamento do EIA, considera-se que apesar de muito importantes e de deverem ser aplicadas, não são completamente adequadas nem suficientes para evitar ou minimizar os potenciais impactes, nomeadamente os relacionados com a proteção do sobreiro e da azinheira.</i></p> <p>E ainda que:</p> <p><i>Face ao exposto, é de salientar a manifesta falta de informação, no EIA, relacionada com a caracterização da componente florestal e as suas necessidades e limitações nutritivas, das operações culturais sob coberto (sobretudo das mobilizações) e das culturas indicadas, informação ainda mais necessária quando se está, como é o caso, perante espécies protegidas por lei como a azinheira e o sobreiro.</i></p> <p>No contexto acima referido, o ICNF propõe um conjunto de medidas e de Planos a serem apresentados os quais foram integrados na presente proposta de DIA</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública</p>	<p>O procedimento da Consulta Pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> • decorreu durante 20 dias úteis, de 3 de dezembro de 2015 a 4 de janeiro de 2016; • recebeu 1 parecer da <i>Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza</i>. <p>A <i>Quercus</i> destaca, principalmente, que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - na área de espalhamento, deverão ser excluídos os solos incluídos na <i>REN</i> e respeitadas as distâncias mínimas aos cursos de água; - na área da <i>Exploração</i>, devido às lagoas de retenção de efluentes sobrepoem-se com a <i>REN - zonas ameaçadas pelas cheias</i>: <ul style="list-style-type: none"> • em caso de cheia, o caudal poderá invadir as lagoas, misturar-se com o efluente e arrastá-lo ao longo do curso de água, com consequências na qualidade da água; • pelo que deverá ser equacionada a melhoria da impermeabilização e/ou a transferência adequada destas lagoas. <p>Sobre o mencionado na área de espalhamento, a CA propôs condicionar o projeto à aprovação do PGEF com a exclusão das áreas de segurança e proteção aos recursos hídricos e das áreas integradas na <i>REN</i>.</p> <p>Sobre o mencionado na área da <i>Exploração</i>, a CA informa que as citadas lagoas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • foram construídas antes da aprovação da <i>REN</i>; • não se localizam no <i>Domínio Hídrico</i>; • estão impermeabilizadas e são suficientemente dimensionadas; • estão protegidas por taludes e sobrelevadas (11 a 15 m) à linha de água em questão; • têm processo de legalização em curso, onde a questão da segurança é analisada.
<p>Informação sobre a conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), serviços e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competente</p>	<p>No que diz respeito ao Ordenamento do Território, no PDM de Santiago do Cacém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o edificado da <i>Exploração</i> sobrepoem-se com <i>Áreas Florestais - montado de sobreiro e azinho</i> e com a <i>REN - zonas ameaçadas por cheias</i>; • a área de espalhamento sobrepoem-se com a <i>REN - Zonas ameaçadas pelas cheias, Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e Leitos e margens dos cursos de água</i>. <p>Sobre estas sobreposições, importa referir que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • na área da <i>Exploração</i> não existem exemplares de sobreiro e/ou azinho; • em 1990 deu-se início às construções das infraestruturas da <i>Exploração</i>; • em 1993 foi publicado o PDM e em 1997 aprovada as áreas da <i>REN</i>; • a autarquia referiu que o edificado está conforme o processo de obras, que reúne condições de aprovação mas só o licenciará após a DRAPAL decidir o

	<p>pedido REAP.</p> <p>Assim, de acordo com o n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que refere que as desconformidades com o IGT não condicionam o sentido da decisão, o projeto terá enquadramento no PDM quando:</p> <ul style="list-style-type: none">• a autarquia emitir as respetivas licenças às infraestruturas da <i>Exploração</i>;• a DRAPAL aprovar o PGEP com exclusão das áreas incluídas na <i>REN</i>. <p>É ainda de referir que quanto à <i>REN</i> a ocupação da mesma não é aprovada com a presente proposta de DIA, sendo necessário dar cumprimento ao constante nas condicionantes 2 e 4 da presente proposta.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014.</p> <p>Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 2, que corresponde a uma DIA Favorável Condicionada.</p>

ANEXO

Tabela do ex-INRB

+



QUANTIDADES MÁXIMAS DE NITRÓGENO A APLICAR EM POVOAMENTOS FLORESTAIS

(Retirado do parecer do INRB constante da informação N.º 15/DIR/2010 de 06.09.2010)

Relativamente às quantidades máximas de azoto e fósforo a aplicar aos povoamentos florestais, em diferentes fases do seu ciclo de crescimento, em Portugal apenas existem resultados de I&D obtidos, por alguns Centros de Investigação, para o eucalipto (*Eucalyptus globulus*).

Deste modo, os valores que se apresentam no quadro seguinte servirão de referência para as restantes espécies de rápido crescimento, nomeadamente para o choupo (*Populus spp.*), em face da inexistência de valores para as mesmas.

Acrescenta-se, também, que as quantidades a aplicar ficarão dependentes dos resultados de análise de terra a realizar antes da plantação, designadamente no caso do fósforo.

QUANTIDADES MÁXIMAS DE NITRÓGENO A APLICAR EM POVOAMENTOS FLORESTAIS

Fase	N (kg/ha)	P (kg/ha)
Na instalação e até 1 ano após a plantação	45	16
3 anos após plantação e seguintes	38	9
Total para 4 anos após plantação	83	25

As eventuais aplicações de efluentes da pecuária a estas espécies, após os 3 anos de idade dos povoamentos, ficarão condicionadas pela possibilidade prática da aplicação, e serão realizadas de 3 em 3 anos, não ultrapassando os valores referidos no Quadro em referência.

Relativamente às espécies de crescimento lento, não existem valores relativos às necessidades dos diferentes nutrientes.

Mesmo em bibliografia estrangeira, os resultados existentes são escassos e de difícil aplicabilidade às condições edafoclimáticas portuguesas.

Assim, os valores inscritos no quadro seguinte, são propostos com base no conhecimento de menor exigência em nutrientes destas espécies, relativamente às de crescimento rápido e em observações realizadas no campo.

4



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

INRB, I.P.
Instituto Nacional
dos Recursos Biológicos I.P.

Espécies de CRESCIMENTO

Fase	N (kg/ha)	P (kg/ha)
Na instalação e 1 ano após a instalação	38	15
3 anos após a plantação	28	7
Total para 4 anos após plantação	66	22

As eventuais aplicações de efluentes da pecuária a estas espécies, após os 3 anos de idade dos povoamentos, ficarão condicionadas pela possibilidade prática da aplicação, e serão realizadas de 5 em 5 anos, não ultrapassando os valores referidos no Quadro em referência. Ficam, também, condicionadas pelo estado de fertilidade dos solos, o qual deverá ser aferido através da realização de análises de terra antes da aplicação dos efluentes.

Em conclusão, reconhecemos que a informação disponível sobre as matérias solicitadas é escassa ou inexistente, traduzindo lacunas de conhecimento que importa superar através da realização de estudos que permitam obter elementos mais sólidos no âmbito das questões formuladas.

Handwritten signature/initials